



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



**ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES CONJUNTAS**

No dia 21 de março de 2025, às 9 horas, realizou-se, na Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo, a reunião das Comissões Permanentes Conjuntas de Legislação, Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, destinada à análise e discussão de matérias legislativas em tramitação nesta Casa de Leis. A sessão foi presidida pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vereador Claudinei da Rocha, juntamente com o Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereador Gilson Pelizaro. Os trabalhos contaram com a presença de vereadores, assessores parlamentares, servidores da Câmara Municipal de Franca, representantes da sociedade civil e demais interessados, bem como com o suporte jurídico da advogada Dra. Maria Fernanda Bordini, integrante do Departamento Jurídico desta Casa de Leis, responsável pela análise técnica das proposições discutidas. Dando início à reunião, o presidente saudou os presentes e os cidadãos que acompanhavam os trabalhos pelas redes sociais e pela TV Câmara, registrando também a presença de diversos vereadores, assessores parlamentares e da vereadora Lindsay Cardoso, além da advogada Dra. Maria Fernanda Bordini, que prestaria as orientações jurídicas durante a análise das matérias. ITEM 1 - Projeto de Lei Ordinária nº 20/2022, Autor: Vereador Leandro Alves - Leandro Patriota, Ementa: Dispõe sobre a proibição do uso de drogas ilícitas em espaços públicos no município de Franca. Com a palavra, a Dra. Maria Fernanda Bordini apresentou o parecer jurídico preliminar da matéria, esclarecendo que o projeto recebeu manifestação por meio de ofício em razão da existência de irregularidades de natureza constitucional. A advogada explicou que, quando a Comissão identifica impropriedades na proposição, a orientação inicial é apontar tais inconsistências antes da emissão do parecer definitivo. Informou ainda que, embora a recomendação fosse pela retirada da matéria da pauta, o próprio autor solicitou sua inclusão para discussão. Em sua manifestação técnica, a Dra. Maria Fernanda destacou que o projeto apresenta vício de inconstitucionalidade, uma vez que trata de matéria de direito penal, cuja competência legislativa é privativa da União, conforme estabelece o artigo 22, inciso I, da Constituição Federal. Ressaltou ainda que o projeto municipal cria uma forma de penalização relacionada ao porte de drogas ilícitas, conduta já disciplinada pela Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas), caracterizando dupla penalização para a mesma conduta, o que



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



torna a proposição incompatível com o ordenamento jurídico. A Dra. Maria Fernanda pontuou que, embora os municípios possuam competência para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual, é vedado legislar sobre matéria penal, razão pela qual a Comissão foi orientada pela retirada da matéria. Aberta a discussão, fez uso da palavra o vereador Gilson Pelizaro, que inicialmente cumprimentou os presentes e reconheceu a iniciativa do vereador autor, destacando sua atuação ativa na apresentação de propostas legislativas. No entanto, ressaltou que nem todas as ideias podem ser implementadas no âmbito municipal. O vereador observou que a própria natureza da proposta apresenta redundância jurídica, uma vez que o uso de drogas ilícitas já é proibido pela legislação federal. Assim, reforçou que a matéria deve ser tratada pelos órgãos competentes de segurança pública e pelas instâncias legislativas federais, cabendo aos parlamentares municipais eventualmente sugerir alterações ou encaminhar demandas à bancada federal. ITEM 2 - Projeto de Lei Ordinária nº 244/2022 - Autor: Vereador Donizete da Farmácia - Ementa: Institui o Programa de Avaliação de Risco de Quedas em Idosos no Município de Franca. A Dra. Maria Fernanda Bordini explicou que o projeto visa instituir um programa municipal voltado à prevenção de quedas em pessoas idosas, considerando o crescimento da população idosa e os impactos que tais acidentes podem causar à saúde dessa faixa etária. Segundo a advogada, a proposta prevê a adoção de metodologias de avaliação de risco baseadas em estudos acadêmicos, incluindo pesquisa desenvolvida pela USP de Ribeirão Preto, além da promoção de uma cultura preventiva no atendimento aos idosos. Em análise jurídica, afirmou que o projeto não apresenta vícios de constitucionalidade, pois trata de assunto de interesse local, conforme prevê o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, além de não interferir na estrutura administrativa ou nas atribuições dos órgãos do Poder Executivo. Assim, concluiu que a matéria está apta juridicamente à tramitação legislativa. Na discussão do mérito, o vereador Leandro Patriota manifestou apoio à proposta, destacando a importância do projeto para a proteção da população idosa. Relatou experiências de visitas domiciliares realizadas durante seu trabalho parlamentar, nas quais constatou que quedas representam um problema recorrente entre idosos, frequentemente ocasionando hospitalizações e complicações de saúde. Ressaltou que a recuperação de pessoas idosas após acidentes é significativamente mais complexa do que em outras



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



faixas etárias, razão pela qual considera fundamental investir em políticas públicas de prevenção. ITEM 3 - Projeto de Lei Ordinária nº 25/2022 - Autores: Vereadora Andreia Silva e Vereador Kaká - Ementa: Dispõe sobre a destinação e reaproveitamento do material fresado (raspa de asfalto) no município de Franca. A Dra. Maria Fernanda Bordini explicou que o projeto visa regulamentar o reaproveitamento do material fresado proveniente da raspagem do asfalto das vias públicas. Esclareceu que o material resultante desse processo pode ser reutilizado em estradas sem pavimentação, melhorando as condições de trafegabilidade, prolongando a durabilidade das vias e contribuindo para a sustentabilidade ambiental. Do ponto de vista jurídico, afirmou que o projeto está em consonância com o artigo 30 da Constituição Federal, por tratar de assunto de interesse local, além de estar alinhado ao artigo 23, que estabelece a competência comum dos entes federativos para proteção do meio ambiente. Concluiu que a proposição está adequada às normas de direito ambiental e ao princípio da sustentabilidade, não interferindo na estrutura administrativa do Poder Executivo. ITEM 4 - Projeto de Lei Ordinária nº 26/2022 - Autor: Vereador Leandro Patriota - Ementa: Institui o Programa Botão do Pânico para proteção de mulheres em situação de violência doméstica. A advogada Dra. Maria Fernanda Bordini explicou que o projeto propõe a criação de um mecanismo de proteção para mulheres que possuam medida protetiva vigente, possibilitando comunicação imediata com as autoridades em situações de risco. Esclareceu que, após ajustes sugeridos para evitar interferência na estrutura administrativa do Executivo, a proposta passou a criar apenas um programa, sem impor alterações organizacionais à administração municipal, tornando-a juridicamente viável. Na discussão do mérito, o vereador Leandro Patriota defendeu a importância da iniciativa, destacando que dispositivos semelhantes já são utilizados em diversos municípios, contribuindo para a redução de casos de violência e feminicídio. Informou ainda que tem buscado apoio institucional e recursos para viabilizar a implantação do programa no município. ITEM 5 - Projeto de Lei Ordinária nº 28/2022 - Autor: Prefeito Alexandre Augusto Ferreira - Ementa: Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais. A Dra. Maria Fernanda Bordini explicou que o projeto trata da concessão da revisão geral anual dos servidores, prevista nos artigos 37, inciso X, e 39, §4º, da Constituição Federal, estabelecendo reajuste de 4,87%, além de tratar da manutenção e reajuste do auxílio-alimentação e do abono escolar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Esclareceu ainda que se trata de matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, razão pela qual não admite emendas parlamentares, devendo ser analisada nos termos encaminhados pelo Executivo. Durante a discussão, os vereadores Gilson Pelizaro, Leandro Patriota, Marcelo Tidy e Marília Martins manifestaram preocupações acerca do processo de negociação entre a administração municipal e o sindicato dos servidores, ressaltando a necessidade de maior diálogo, planejamento e valorização do funcionalismo público. ITEM 6 - Projeto de Resolução nº 7/2025 - Autor: Mesa Diretora - Ementa: Institui o Colar de Honra ao Mérito Legislativo Dr. Mansur Jorge Said. A Dra. Maria Fernanda Bordini esclareceu que a matéria trata de assunto interno do Poder Legislativo, referente à organização administrativa da Câmara Municipal. Destacou que a resolução tem por finalidade instituir honraria destinada a pessoas ou instituições que tenham contribuído significativamente para o desenvolvimento social, cultural ou econômico do município. ITEM 7 - Projeto de Resolução nº 8/2025 - Autor: Mesa Diretora - Ementa: Institui e disciplina o regime de teletrabalho (home office) no âmbito da Câmara Municipal de Franca. A advogada explicou que a proposta estabelece regras para a adoção do teletrabalho pelos servidores da Câmara, com prazo máximo de 60 dias, prorrogáveis até 120 dias a cada quatro anos, mediante adesão voluntária e cumprimento de metas de produtividade. Ressaltou que se trata de matéria de competência privativa do Legislativo, conforme o artigo 51 da Constituição Federal, que permite ao Poder Legislativo dispor sobre sua organização e funcionamento interno. O presidente agradeceu a presença dos vereadores, assessores, servidores e cidadãos que acompanharam a reunião, bem como aos telespectadores da TV Câmara e aos que assistiram pelas redes sociais. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 09h54min. Eu, Angélica Martins Manso, Coordenadora Legislativa, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos Presidentes das Comissões e demais membros presentes. Franca, 21 de Março de 2025.

Ver. Marco Garcia

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Ver. Daniel Bassi



Ver. Donizete da Farmácia



Ver. Andréa Silva



Ver. Kaká



Ver. Claudinei da Rocha



Ver. Fransérgio Garcia



Ver. Gilson Pelizaro



Ver. Zezinho Cabeleireiro



Ver. Leandro Alves



Ver. Lindsay Cardoso





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
FRANCA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
[www.franca.sp.leg.br](http://www.franca.sp.leg.br)



Ver. Marcelo Tidy



Ver. Marília Martins



Ver. Walker Sousa

